



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 26 de dezembro de 2013

Ata Nº 7

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Anibal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu o senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira, à presente reunião, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 245, de 23 de dezembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 283.134,36 (duzentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), dos quais € 217.019,36 (duzentos e dezassete mil, dezanove euros e trinta e seis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

O Ciclo Urbano da Água – Alentejo Central

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que o munícipe Luís Capucho publicou na sua página da rede social Facebook algumas situações que não correspondem de todo à realidade dos factos e que de modo algum podem deixar de ser repudiadas e desmentidas, porquanto referiu que “... *como é possível um Presidente que aceita a privatização da água por ter de pagar dívidas insustentáveis insinua na reunião que as formações de Quadros para um melhor desempenho de competências, deve-se ter cuidado por estas formações mesmo que completamente financiadas, podem dar lucro a privados, sem mais comentários...*”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ora, prosseguiu, e atendendo ao transcrito, deu igualmente conta do ofício e memorando de trabalho sobre propostas de atuação política remetido, em 3 de fevereiro de 2011, à então Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território, Eng.ª Dulce Pássaro, sobre a matéria em apreço, e cujo teor ora se transcreve:-----

“Exma. Senhora Ministra,

Na sequência da audiência gentilmente concedida por Vossa Exa. no passado dia 31 de janeiro, foi elaborado um documento síntese das propostas fundamentais tendentes a caminharmos para a resolução dos problemas abordados na referida audiência.

Agradecemos, desde já, todo o empenho e celeridade que Vossa Exa. possa imprimir à resolução deste processo de extrema complexidade para os Municípios integrantes do sistema das Águas do Centro Alentejo.”

“Memorando de Trabalho sobre Proposta de Actuação Política

O Ciclo Urbano da Água | Alentejo Central

NA sequência de contactos anteriores com Sua Excelência, a Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, todos os Municípios integrantes do sistema multimunicipal gerido pela empresa Águas do Centro Alentejo e outros Municípios com preocupações semelhantes, vêm respeitosamente fazer ao Gabinete de Vossa Excelência uma síntese das nossas Propostas Fundamentais, tendo por objectivo encontrar uma solução global para as problemáticas já diagnosticadas:

SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA

1. **Reorganização / Downsizing dos sistemas Multimunicipais de Gestão**, com o objectivo de criar dimensão e optimização custos de funcionamento no quadro da “ÁGUAS DE PORTUGAL”.

Esta linha de actuação estratégica deverá ser avaliada num contexto nacional e poderá levar a um “clima mais saudável” em que não existam disputas entre Sistemas, as quais só acentuam assimetrias num processos no qual devemos caminhar para uma solidariedade entre todo o território, em que a “politização” ou a “personalização” do mesmo só causa o agravamento do problema;

2. **Reanálise do quadro legal relativamente a alguns compromissos ambientais** (no grau, no sistema de fiscalização e no timing), bem como da sobrecarga de custos que origina actualmente (na “Águas do Centro Alentejo” estimam-se esses sobre custos em cerca de 2 milhões de euros anuais).

MEDIDAS FUNDAMENTAIS A CURTO PRAZO

1. Desenvolvimento de um **Fundo de Equilíbrio de Tarifários (FET)** ou **Perequação**, que traduza a solidariedade que deverá existir neste processo em todo o território nacional;
2. **Excepcionamento do endividamento líquido dos Municípios abrangidos**, relativamente às dívidas destes perante a “Águas do Centro Alentejo” e outros Sistemas Multimunicipais que tenham problemas idênticos. Esta decisão política irá possibilitar a titularização desta responsabilidade financeira junto dos sistema bancário, a qual ascende a um valor próximo do 10 milhões de Euros em final de Janeiro de 2011.

Endividamento dos Municípios à AdcA em 31 de Janeiro de 2011



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ÁGUAS DO CENTRO ALENTEJO
Créditos Municipais
Pto Situação - 31 de Dezembro de 2010

	<i>Divida não vencida</i>	<i>Divida Vencida</i>		<i>Divida Vencida</i>	
	<i>Divida Comercial</i>	<i>Divida Comercial</i>	<i>Injunções</i>	<i>Acordos</i>	<i>Final</i>
Alandroal	107.623,25 €	726.298,06 €	682.749,30 €		43.548,76 €
Borba	107.170,97 €	220.895,10 €			220.895,10 €
Évora	1.177.664,92 €	6.518.204,41 €	5.431.304,00 €		1.086.900,41 €
Mourão	60.695,70 €	327.443,08 €	301.245,60 €		26.197,48 €
Redondo	74.831,79 €	- €			- €
Reguengos de Monsaraz	161.302,09 €	1.163.139,12 €		890.448,11 €	272.691,01 €
TOTAL	1.689.288,72 €	8.955.979,77 €	6.415.298,90 €	890.448,11 €	1.650.232,76 €

Deverá igualmente ser analisada a viabilidade de uma **linha de crédito BEI** para ultrapassar as dificuldades actuais de acesso ao crédito por parte dos Municípios Portugueses

A concretização desta proposta irá ainda permitir a **resolução dos processos de injunção** que alguns dos Municípios (3) dos Sistema já têm actualmente pendentes.

Como contrapartidas, os Municípios **assumirão os seguintes compromissos:**

- **Pagamento das responsabilidades acima identificadas** num prazo compatível (20 anos) com a sua actual e generalizada situação de debilidade financeira;
- Será igualmente assumido o compromisso dos Municípios na **implementação dum plano de evolução dos tarifários em baixa** que possa caminhar no sentido da harmonização desta matéria ao nível de referenciais aceitáveis no contexto nacional;

Despesa mensal com os serviços públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, para utilizadores domésticos com consumo mensal de 10 m³, em 2007, 2009 e em vigor (Fonte: ERSAR, e levantamento AdP)

Municípios	Ano de 2007			Ano de 2009			Referencial		Tarifários em vigor		
	AA	AR	Total	AA	AR	Total	Inferior	Superior	AA	AR	Total
Alandroal	5,70 €	1,89 €	7,59 €	5,70 €	1,85 €	7,55 €	20,00 €	25,00 €	5,50 €	1,05 €	6,55 €
Borba	7,95 €	2,54 €	10,49 €	8,70 €	2,79 €	11,49 €	20,00 €	25,00 €	8,70 €	2,23 €	10,93 €
Évora	5,51 €	3,00 €	8,51 €	4,21 €	3,00 €	7,21 €	20,00 €	25,00 €	4,21 €	5,00 €	9,21 €
Mourão	3,68 €	2,00 €	5,68 €	8,00 €	2,00 €	10,00 €	20,00 €	25,00 €	8,00 €	2,00 €	10,00 €
Portel	5,03 €	- €	5,03 €	4,60 €	- €	4,60 €	20,00 €	25,00 €	5,88 €	- €	5,88 €
Redondo	9,70 €	1,50 €	11,20 €	7,80 €	4,00 €	11,80 €	20,00 €	25,00 €	8,82 €	5,00 €	13,82 €
Reguengos de Monsaraz	6,87 €	0,90 €	7,77 €	7,70 €	2,35 €	10,05 €	20,00 €	25,00 €	8,20 €	2,35 €	10,55 €
Beja	10,10 €	2,13 €	12,23 €	10,90 €	2,60 €	13,50 €	20,00 €	25,00 €	11,26 €	5,96 €	17,22 €
Portalegre	9,50 €	4,50 €	14,00 €	13,25 €	6,00 €	19,25 €	20,00 €	25,00 €	13,50 €	6,60 €	20,10 €

- Por último cada Município terá a obrigação de planificar os investimentos necessários para a redução drástica das perdas e para passar a possuir redes separativas de AR e AP; será pressuposto deste caminho, o reforço do PO Regional (INAleentejo) para fazer face a estes investimentos urgentes dos Sistemas das Redes em Baixa de AA e AR;
3. Por último, propomos a criação de um **período de transição de 10 anos** no qual seja aplicado um sistema de facturação aos Municípios, que inclua apenas a Água efectivamente facturada pela rede em baixa e a facturação das AR seja 80% da primeira, estudando-se eventualmente alguma progressividade na facturação das perdas, ao longo deste período. Ou seja:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

correção, total ou parcial, dos valores facturados relativamente a “perdas” das redes em baixa e valores facturados pelo tratamento de “águas da chuva”;

E bem assim, a nota informativa sobre o “Ciclo Urbano da Água”, prestada no âmbito da inspeção ordinária a este Município, ocorrida no ano de 2011, promovida pela IGAL – Inspeção-Geral da Administração Local, que se transcreve:

“INFORMAÇÃO

“Ciclo Urbano da Água”

Na sequência do processo desenvolvido pelos Municípios do Alentejo Central junto da Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, relativamente à problemática do Ciclo Urbano da Água consideramos ser relevante informar o seguinte:

- A. O Município de Reguengos de Monsaraz é, no contexto regional do Alentejo Central, um dos Concelhos com **preçário mais elevado** para a Abastecimento de Água (AA) e Tratamento de Águas Residuais (AR), conforme podemos verificar nos dados constantes do Anexo I;
- B. O Município de Reguengos de Monsaraz possui actualmente uma taxa de cobrança destes Serviços (AA, AR e RSU) **que supera os 99%**, muito acima que os valores registados nos restantes Municípios, conforme podemos verificar nos dados constantes no Anexo II;
- C. Na base deste tarifário esteve uma **análise económico-financeira dos Serviços prestados** (Anexo III), a qual foi elaborada e aprovada pela Câmara Municipal em Junho de 2008;
- D. Os investimentos efetuados pelo Sistema Multimunicipal gerido pela empresa Águas do Centro Alentejo (AdCA) no Concelho de Reguengos de Monsaraz ascendem, desde 2005, a **cerca de 12 milhões de euros** (em AA e AR);
- E. Este investimento não foi acompanhado nas redes de AA e AR em baixa, as quais têm várias dezenas de anos e apresentam grave diferenciais com roturas muito frequentes e ligação entre as redes de AR e de esgotos pluviais;
- F. Estes problemas levaram, desde já, o Município de Reguengos de Monsaraz a **investir mais de 780 mil euros** em várias ações de modernização das redes em baixa (Anexo IV), colocando em causa a prioridade doutros investimentos que igualmente fazem parte do nosso projeto autárquico;
- G. Apesar deste esforço constatamos que, nos últimos três anos, a empresa AdCA faturou à Câmara Municipal de Reguengos de um valor de cerca de **1.080 mil euros** (Anexo V) que consideramos **sobre facturação em perdas do sistema, consumos não facturados (AA) e águas pluviais tratadas em ETAR / PITAR (AR)**, valor este sensivelmente equivalente à dívida do Município de Reguengos de Monsaraz para com a empresa AdCA;
- H. Perante este quadro, comum à maioria dos Municípios do Alentejo Central foi toda esta problemática **colocada à consideração da tutela governamental**, insustentável para as Autarquias (Anexo VI);
- I. A agravar este quadro, foi tomada a decisão, pela “Águas de Portugal”, de **não avançar com a candidatura do investimento integrado nas redes em baixa no Alentejo Central**, depois de elaborado todo o caderno técnico de encargos desta intervenção (investimentos estimados em cerca de 80 milhões de euros);
- J. Em resultado da audiência concedida pela Senhora Ministra no passado dia 31 de janeiro, foi elaborado e dirigido ao seu Gabinete um documento com as **propostas consensualizadas entre os nove Municípios** presentes nesta audiência, a qual contou igualmente com a presença da Administração da “Águas do Centro Alentejo” e da “Águas de Portugal” (Anexo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

VII);

- K. Uma das propostas fundamentais deste documento de trabalho é o **pedido de exceção da dívida dos Municípios à AdCA** por ser totalmente injustificável termos que relevam contabilisticamente valores bastante significativos que correspondem a perdas de água tratada para consumo humano (com um valor económico elevado de 0,60€/m³) e tratamento de “águas da chuva” (devido à não existência de redes separativas em baixa AR e pluviais).

No caso concreto do Município de Reguengos de Monsaraz, a referida sobre faturação está calculada em um milhão e oitenta mil euros (referente a 2008, 2009 e 2010 – vide anexo V) e o valor do endividamento situa-se, à data de 31 de janeiro de 2011, em quase um milhão e duzentos mil euros.

Aguardamos decisão de Sua Excelência, a Senhora Ministra, na sequência da intenção que manifestou em pretender promover a curto prazo uma reunião com o Senhor Ministro das Finanças sobre esta matéria.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Designação da Diretora Regional de Cultura do Alentejo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que através do Despacho n.º 16363/2013, publicado na 2.ª série do Diário da República de 18 de dezembro de 2013, foi designada a mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira para exercer o cargo de Diretora Regional de Cultura do Alentejo.-----

Prosseguiu, congratulando-se com esta designação de uma reguenguense para este cargo de tão elevado prestígio e valor, desejando que a sua missão seja coroada de sucesso. -----

O Executivo Municipal, à unanimidade dos seus membros, congratulou-se com tão distinta nomeação. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 11 de dezembro de 2013, foi aprovada por unanimidade. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 19 às Grandes Opções do Plano e n.º 19 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2013

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 19/GP/CPA/2013, por si firmado em 13 de dezembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 19 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 19 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 19/GP/CPA/2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 19 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2013.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa, nomeadamente entre outras, nas rubricas de “Juros de empréstimos de médio e longo prazo” e de “Amortizações de empréstimos de médio e longo prazo”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Saneamento, recolha e tratamento de efluentes” e de “Aquisição de serviços – outros serviços”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 43-A/GP/2013, por si firmada em 20 de dezembro, p.p., atinente ao Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2014; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 43-A/GP/2013

**TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2014**

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do n.º 1 artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, atualmente em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, os tarifários dos respetivos serviços deverão ser aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam;
- A Recomendação IRAR n.º 1/2009 consagra orientação semelhante à supra referida;
- O tarifário agora proposto a aprovação do órgão executivo segue, na generalidade, as recomendações da Entidade Reguladora, nomeadamente a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – “Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos” -, e a Recomendação IRAR n.º 01/2009 – “Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos”, nomeadamente no que respeita à estrutura, tipos de consumidores e progressividade de escalões de consumo;
- O tarifário proposto procura obedecer aos princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares;
- Em três soluções adotadas no novo tarifário não são seguidas as orientações plasmadas nas recomendações da Entidade Reguladora, a saber:
 - a) Aplicação aos utilizadores não-domésticos do serviço de abastecimento de uma tarifa variável coincidente com a tarifa variável aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

A presente desconformidade fundamenta-se no incentivo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende conceder aos agentes económicos por forma, a criar condições de atratividade à sua fixação no concelho, procurando-se, desta forma, fomentar a atividade económica, comercial e de prestação de serviços no concelho de Reguengos de Monsaraz. Fixa-se, assim, uma tarifa variável para os utilizadores não-domésticos inferior à aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

- b) Concessão de isenção total na tarifa fixa dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos aos beneficiários do tarifário Doméstico Social.

Optou-se por uma solução de concessão de redução de cinquenta pontos percentuais na tarifa fixa dos três serviços, por forma a evitar-se situações em que o município teria custos acrescidos com estes consumidores. Apresente-se, como exemplo, a situação de um consumidor com um consumo registado de 0 m³ num determinado mês, em que o valor da fatura seria de 0 €, tendo a autarquia de suportar todos os custos associados ao tratamento administrativo e as respetivas despesas de correio. Com a solução consagrada no tarifário proposto a aprovação cria-se, igualmente, uma situação de clara vantagem para os mais carenciados, assegurando-se uma tarifa fixa de valor reduzido e, no serviço de abastecimento, aumentando-se o intervalo do primeiro escalão (até 15 m³) na tarifa variável.

- c) Adoção de um coeficiente do custo específico de saneamento, ao nível da tarifa variável de saneamento, inferior ao proposto pelas recomendações da entidade gestora.

Pretende-se, desta forma, criar critérios de atratividade e incentivo à fixação de população e de atividades económicas no concelho de Reguengos de Monsaraz. Procura-se, ainda, não onerar abruptamente os atuais consumidores com grandes aumentos de custos na sua fatura final, situação mais que justificada face à situação de grave crise económica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que se vive no país e que atinge fortemente muitas famílias. Procura-se, desta forma, introduzir um aumento suave, gradual e sustentável desta tarifa.

- *O tarifário agora proposto não apresenta alterações significativas de preços relativamente ao tarifário em vigor para o ano de 2013, aprovado na reunião do órgão executivo de 7/8/2013, com as seguintes exceções:*
 - a) *Consagra-se uma redução de 20 pontos percentuais nos preços previstos para a execução de ramais de água e saneamento, em linha com o n.º 5 do artigo 82.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, com o n.º 5 do artigo 76.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e com a Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de agosto;*
 - b) *Alteração (redução) da componente valor hora nos serviços de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos domésticos);*
- *Nos termos dos artigos 10.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços pelos serviços municipais, nomeadamente os referentes aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;*
- *Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as entidades gestoras deverão remeter à Entidade Reguladora, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, os tarifários dos serviços acompanhados da deliberação que os aprovou;*
- *Que, nos termos dos artigos 90.º, 83.º e 50.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos, respetivamente, o tarifário agora proposto só deve produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua aprovação ou alteração acompanhar a primeira fatura subsequente,*

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- *A aprovação, nos termos dos artigos 10.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2014, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e que entrará em vigor quinze dias após a sua publicação;*
- *Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, o sobredito Tarifário, ora transcrito: -----

**Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento e de
Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz**

ANO 2014

Secção I.

Abastecimento de Água



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 5 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão superior a 5 m ³ até 15 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão superior a 15 m ³ até 25 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão superior a 25 m ³	3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

2. Utilizadores não-domésticos

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 20 mm	4,1000 €	1,1500 €
2º nível superior a 20 mm até 30 mm	7,0000 €	1,1500 €
3º nível superior a 30 mm até 50 mm	12,0000 €	1,1500 €
4º nível superior a 50 mm até 100 mm	13,5000 €	1,1500 €
5º nível superior a 100 mm até 300 mm	30,0000 €	1,1500 €

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 15 m ³	1,8000 €	0,4400 €
2º escalão de 16 m ³ a 25 m ³	1,8000 €	1,9500 €
3º escalão superior a 25 m ³	1,8000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos beneficiários do tarifário doméstico social, cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos reduzida em 50%.

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º (até 30 mm)	3,6000 €	0,9600 €
2º (superior a 30 mm)	12,0000 €	0,9600 €

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Escalão consoante o consumo e n.º de descendentes do agregado familiar			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3 descendentes	4 descendentes	5 ou mais descendentes		
1º escalão até 10 m ³	1º escalão até 14 m ³	1º escalão até 17 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão de 11 m ³ até 20 m ³	2º escalão de 15 m ³ até 24 m ³	2º escalão de 18 m ³ até 27 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão de 21 m ³ até 30 m ³	3º escalão de 25 m ³ até 34 m ³	3º escalão de 28 m ³ até 37 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão Superior a 30 m ³	4º escalão Superior a 34 m ³	4º escalão Superior a 37 m ³	3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos beneficiários do tarifário famílias numerosas, cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Componente Fixa	7,0000 €
Componente Variável (m³)	1,1500 €

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de abastecimento de água (até 8 m):

a) até ø 1"

200,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – menos 20% do valor de referência do ano de 2013 – 250€)

b) superior a ø 1" até ø 2"

240,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – menos 20% do valor de referência do ano de 2013 – 300€)

2) Execução de ramal de abastecimento de água (de 9 m até 20 m):

a) até ø 1"

240,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – menos 20% do valor de referência do ano de 2013 – 300€)

b) superior a ø 1" até ø 2"

320,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – menos 20% do valor de referência do ano de 2013 – 400€)

3) Execução de rede de água a pedido dos interessados (superior a 20 m)

. O valor a cobrar pela execução de ramais de águas é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos nos números anteriores.

4) Corte simples de abastecimento de água

11,30 €

5) Corte de abastecimento de água com bloqueador

25,00 €

6) Restabelecimento de abastecimento de água após corte simples

11,30 €

7) Restabelecimento do abastecimento de água após corte com bloqueador

57,97 €

8) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de abastecimento de ramais de água, a pedido dos interessados

43,23 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

9) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores

100,00 €

(acresce 30,00 € por fogo)

10) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)

250,00 €

(acresce 100 € por cada visita extra)

11) Leitura extraordinária de consumos de água

11,31 €

12) Caução para verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador

50,00 €

A caução é perdida quando não se verifique qualquer avaria do contador ou esta seja imputável ao utilizador. A caução será recuperada nos restantes casos.

13) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização

20,00 €

14) Ensaios:

a) Moradia, fogo, estabelecimento comercial ou garagem

30,00 €

b) Unidade industrial ou comercial

30,00 €

c) Urbanização

345,00 €

15) Deslocação de contador

50,00 €

Secção II.

Saneamento

Tarifas

A Tarifa Variável de saneamento é calculada com a seguinte fórmula:

$TVM \times KCS$

Em que:

TVM é a Tarifa Variável Média do Serviço de Abastecimento de Água



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

KCS é o Coeficiente do custo específico de saneamento

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1, 500 €	30%

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	35%

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
0, 7500 €	25%

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 30 mm	1,5000 €	30 %
2º nível superior a 30 mm	2,2500 €	30 %

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3	4	5 ou mais	1,5000 €	25 %

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Componente fixa (restantes meses ou fração)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	35 %

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de saneamento (esgoto e águas pluviais):

a) Esgoto doméstico ou pluvial

200,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – menos 20% do valor de referência do ano de 2013 – 250€)

b) Esgoto doméstico e pluvial

320,00 €

(nos termos da Recomendação IRAR n.º 1/2009 – menos 20% do valor de referência do ano de 2013 – 400€)

2) Execução de rede de esgoto doméstico e /ou pluvial, a pedido dos interessados (superior a 20 m)

o valor a cobrar pela execução de ramais de esgoto é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos no número anterior.

3) Corte de ramal de saneamento

25,00 €

4) Restabelecimento de ramal saneamento após corte

98,57 €

5) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de saneamento, a pedido dos interessados:

a) Esgoto doméstico ou pluvial

43,23 €

b) Esgoto doméstico e pluvial

57,64 €

6) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores

100,00 €

(acresce 30,00 € por fogo)

7) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)

250,00 €

(acresce 100 € por cada visita extra)

8) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização

20,00 €

9) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos domésticos):

a) Deslocação de viatura

18,18 €

b) Serviço de limpeza de fossa

20,00 €/hora

c) Serviço de desobstrução de coletor

20,00 €/hora

. **A prestação dos serviços** referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de **8,00 €/hora**.

. Nos serviços de **duração inferior a 1 hora** é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.

. Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

10) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos industriais):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Deslocação de viatura

18,18 €

b) Serviço de limpeza de fossa

35,00 €/hora

c) Serviço de desobstrução de colector

35,00 €/hora

. A prestação dos serviços referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de **10,50 €/hora**.

. Nos serviços de **duração inferior a 1 hora** é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.

. Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

Secção III.

Resíduos Urbanos

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000€	0,3120 €/m ³

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
5,3400 €	0,3200 €/m ³

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
1,0500 €	0,2340 €/m ³

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000 €	0,3120 €/m ³

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
3	4	5 ou mais	2,1000 €	0,2340 €/m ³



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Serviços Auxiliares

- 1) Colocação de contentor fora da rede de recolha de resíduos urbanos (custo por km/mês) – **1, 14 €**

Acresce o valor da tarifa fixa de saneamento aplicável aos consumidores domésticos.

Em distâncias inferiores a 1 km, considera-se esta distância.

Secção IV.

Recursos Hídricos

Taxas

- 1) Taxa de Recursos Hídricos de Abastecimento

0,0181 €/m³

- 2) Taxa de Recursos Hídricos de Saneamento

0, 0070 €/m³

Por imposição legal, o Município de Reguengos de Monsaraz repercute no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos (Decreto – Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho). As receitas destinam-se à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo e INAG.

Secção V.

Condições de Acesso aos Tarifários Especiais

I. Tarifário Doméstico Social

Destinatários

O Tarifário Doméstico Social, é aplicável aos consumidores domésticos finais que sejam titulares do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

As condições de acesso ao Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz encontram-se definidas no Regulamento Municipal de Atribuição do referido cartão.

Renovação do Tarifário Doméstico Social

A aplicação do tarifário doméstico social é fixado por um período de 1 ano (validade do Cartão Social), devendo a mesma ser renovada com a apresentação de prova de renovação do referido cartão.

II. Tarifário Famílias Numerosas

Destinatários e candidatura

O tarifário Famílias Numerosas destina-se a utilizadores domésticos cujo agregado familiar seja composto por três ou mais descendentes e tenham residência no concelho de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Documentos a entregar para requerer o tarifário famílias numerosas:

Para requerer o Tarifário Famílias Numerosas o requerente deverá apresentar:

- a) Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Atestado de residência e de composição do agregado familiar a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;
- c) Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do serviço de finanças comprovativo da isenção. A declaração de IRS será substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos quando no caso do requerente não estar legalmente obrigado à entrega da mesma.

Os serviços municipais poderão solicitar sempre outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação o pedido.

Renovação do Tarifário Famílias Numerosas

A aplicação do tarifário famílias numerosas é fixada por um período de 1 ano, findo o qual deve ser renovada, devendo o utilizador apresentar os documentos previstos ponto anterior (documentos para concessão).”

Nota: Às tarifas previstas no presente tarifário acresce IVA à taxa de legal em vigo

A este propósito, usou da palavra o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, afirmando, desde logo, que estará sempre contra quando se aborda e trata do assunto “água versus cobrança”, não deixando contudo de congratular-se e reconhecer todo o esforço que o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto tem feito no sentido de tentar cobrar aos munícipes os valores mínimos pelo consumo de água.-----

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e o voto contra do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43-A/GP/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar o tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2014, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -

Atribuição de Dominialidade Pública de Vários Caminhos Rurais sítos no Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 44-A/GP/2013, por si firmada em 23 de dezembro, p.p., atinente à atribuição de dominialidade pública de vários caminhos rurais sítos no concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 44-A/GP/2013

ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA DE VÁRIOS CAMINHOS RURAIS SITOS NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- o Executivo Municipal deliberou por unanimidade em sua reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2013, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública a vários caminhos rurais, sítos no concelho de Reguengos de Monsaraz;

- após o período de apreciação pública, 10 dias úteis contados a partir da afixação do Edital, que terminou no dia 18 de dezembro de 2013, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição de dominialidade pública dos caminhos rurais em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública aos caminhos rurais, sítos no concelho de Reguengos de Monsaraz, com as características e localização seguintes:

1. **MARIA AFONSO:** situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, o caminho em apreço tem início no aglomerado urbano de Campinho e termina no CM1129 passando pelo Monte Maria Afonso, sede da Herdade com o mesmo nome que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta importante via rural que tem uma extensão de 3497m;

2. **COTOVIA:** situado na Freguesia de Corval, o caminho em apreço tem início na EN255 (Km44) e termina no Limite do Concelho de Reguengos de Monsaraz com o Concelho de Redondo continuando até ao aglomerado urbano de Aldeias de Montoito (Concelho de Redondo), o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 3366m;

3. **FARROPO:** situado na Freguesia de Monsaraz, o caminho em apreço tem início no caminho rural que vai desde o Outeiro para o Convento da Orada e para o Cromeleque do Xerez, e termina no poço público existente no prédio 002.0266, poço este utilizado desde tempos imemoriais pelas pessoas, o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 765m;

4. **COUTADA:** situado na Freguesia de Monsaraz, o caminho em apreço tem início no caminho rural que vai desde o aglomerado urbano de Outeiro para o Convento da Orada e para o Cromeleque do Xerez, e termina no Rio Guadiana/Albufeira de Alqueva sendo por isso desde tempos imemoriais utilizado pelas pessoas como acesso ao Rio Guadiana, o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 2501m;

5. **MONTE BRANCO:** situado na Freguesia de Monsaraz, o caminho em apreço tem início no caminho real e termina no CM1125 sendo por isso desde tempos imemoriais um caminho estruturante na Freguesia de Monsaraz e desde sempre utilizado pelas pessoas, o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 3338m;

6. **AMENDOEIRA:** Situado na Freguesia de Monsaraz, o caminho em apreço tem início no caminho real e termina no caminho nº 5: MONTE BRANCO, por onde circula a generalidade das pessoas desde tempos imemoriais, caracterizando-se pelo facto de ser ladeado por muros em alvenaria de xisto com características tradicionais e que resultaram da despedrega dos terrenos para aproveitamento agrícola, o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 1634m;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. AMOREIRAS: situado na Freguesia de Corval, o caminho em apreço tem início na Ribeira do Álamo e termina no monte de Santa Margarida, e está parcialmente representado na Carta Corográfica do Reino de 1875 à escala 1:100 000 e totalmente representado na Carta Corográfica de Portugal de 1948 à escala 1:50 000, podendo por isso concluir-se que a generalidade das pessoas circula no mesmo desde tempos imemoriais, o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 5128m;

8. S. ROMÃO: situado na Freguesia de Reguengos, o caminho em apreço tem início no aglomerado urbano de Perolivas e termina no CM1128 e está totalmente representado na Carta Corográfica do Reino de 1875 à escala 1:100 000 e totalmente representado na Carta Corográfica de Portugal de 1948 à escala 1:50 000, podendo por isso concluir-se que a generalidade das pessoas circula no mesmo desde tempos imemoriais sendo o caminho em apreço de grande importância em termos históricos pois fazia era a ligação principal entre o aglomerado urbano de Perolivas e o Monte de S. Romão e a estrada de acesso ao aglomerado urbano de Cerros (actual CM1128), o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 1784m;

9. FONTAÍNHAS: situado na Freguesia de Monsaraz, o caminho em apreço tem início junto à Horta da Moura e termina na EM514, por onde circula a generalidade das pessoas desde tempos imemoriais, caracterizando-se pelo facto de ser ladeado por muros em alvenaria de xisto com características tradicionais e que resultaram da despedrega dos terrenos para aproveitamento agrícola, o que traduz a importância desta via rural que tem uma extensão de 521m.

- b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afectação ao domínio público dos caminhos rurais referidos na alínea anterior;
- c) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44-A/GP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública aos caminhos rurais supramencionados; -----
- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação ao domínio público os referidos caminhos rurais; -----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho que Autorizou a Aquisição dos Prédios Urbanos sitos na

Rua 11 de Março, n.ºs 21, 23 e 25, em Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 45-A/GP/2013, por si firmada em 23 de dezembro, p.p., atinente à ratificação do Despacho que autorizou a aquisição dos prédios urbanos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sitos na Rua 11 de Março, n.ºs 21, 23 e 25, em Reguengos de Monsaraz, e cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 45-A/GP/2013

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE AUTORIZOU A AQUISIÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS, SITOS NA RUA 11 DE MARÇO, N.ºS 21, 23 E 25, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que, através de Despacho com o n.º 17-A/GP/2013, proferido, em 17 de dezembro de 2013, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a aquisição dos prédios urbanos, sitos na Rua 11 de Março, n.ºs 21, 23 e 25, em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz sob os artigos 3137 e 3136, respetivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4986/20090127, com a área total de 55 m² e destinados a habitação, pelo valor de 1.630,00 € (mil, seiscentos e trinta euros); outrossim, foi determinada a celebração, no Cartório Notarial, a cargo do Dr. António Paulo Ramos Xavier, da respetiva Escritura de Compra e Venda, com o senhor Francisco Caeiro Bôto, casado, titular do Bilhete de Identidade n.º 6160850, emitido em 19/03/2004, pelos SIC de Évora, contribuinte fiscal n.º 105004812, residente na Rua Gil Vicente, Vivenda Bôto, n.º 148, Carrascal de Vide, freguesia de Alcabideche e concelho de Cascais, a qual se concretizou no dia 19 de dezembro de 2013;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do despacho n.º 17-A/2013, proferido em 17 de dezembro de 2013, pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e;
- b) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Despacho, que se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 17-A/GP/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, considerando, designadamente:

- § Que o senhor Francisco Caeiro Bôto, casado, titular do Bilhete de Identidade n.º 6160850, emitido em 19/03/2004, pelos SIC de Évora, contribuinte fiscal n.º 105004812, residente na Rua Gil Vicente, Vivenda Bôto, n.º 148, Carrascal de Alvide, freguesia de Alcabideche e concelho de Cascais, é dono e legítimo possuidor dos prédios urbanos, sitos na Rua 11 de Março, n.ºs 21, 23 e 25, em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial sob os artigos 3137 e 3136, respetivamente, descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4986/20090127, com a área total de 55 m² e destinados a habitação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § Que o senhor Francisco Bôto pretende vender os referidos imóveis, pelo valor de 1.630,00 € (mil, seiscentos e trinta euros);
- § Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem interesse na aquisição dos referidos imóveis para efeitos de habitação social;
- § Que o estado de saúde do senhor Francisco Bôto é débil, e que, por esse motivo, pode ficar, a qualquer momento, impedido de se deslocar para formalizar o negócio;
- § A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros, mostrando-se urgente a celebração do negócio jurídico em causa:

DETERMINA,

- a) A aquisição dos prédios urbanos, sítos na Rua 11 de Março, n.ºs 21, 23 e 25, em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial sob os artigos 3137 e 3136, respetivamente, descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4986/20090127, com a área total de 55 m² e destinados a habitação, pelo valor de 1.630,00 € (mil, seiscentos e trinta euros);
- b) A celebração, no Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz, da respetiva Escritura de Compra e Venda com o senhor Francisco Caeiro Bôto, casado, titular do Bilhete de Identidade n.º 6160850, emitido em 19/03/2004, pelos SIC de Évora, contribuinte fiscal n.º 105004812, residente na Rua Gil Vicente, Vivenda Bôto, n.º 148, Carrascal de Alvide, freguesia de Alcabideche e concelho de Cascais;
- c) Que a Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, e o Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, adotem os legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho;
- d) Que, a final, o presente Despacho seja submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45-A/GP/2013;-----
- b) Em consonância, ratificar/confirmar o Despacho n.º 17-A/GP/2013, que determinou a autorização da aquisição dos prédios urbanos sítos na Rua 11 de Março, n.ºs 21, 23 e 25, em Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Direito à Ocupação Permanente de Bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 05-A/VP/2013, por si firmada em 20 de dezembro, p.p., referente à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação permanente de bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 05-AVP/2013

DIREITO À OCUPAÇÃO PERMANENTE DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que as bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz se encontram vagas;
- Que é do interesse do Município que os locais de venda no Mercado Municipal se encontrem atribuídos e em exploração efetiva por forma a dinamizar-se a atividade deste equipamento municipal;
- Que nos termos do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 15 de maio de 2013, a atribuição das bancas pode ser efetuada de forma permanente;
- Que nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do referido Regulamento a atribuição dos locais de venda com caráter permanente é efetuada por arrematação em hasta pública, a realizar numa das reuniões do executivo municipal;
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal definir os termos a que obedece o procedimento de concessão, nomeadamente estipulando o seu objeto, o valor mínimo dos lances, bem como o dia, hora e local para a sua realização;
- Que no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento encontram-se definidos os fins a que se destinam as bancas do Mercado;
- Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 6.º, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos ou artigos não incluídos nos n.ºs 1 desde que os mesmos não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Que nos termos do artigo 47.º da tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz são fixadas as taxas de ocupação mensal das bancas e o valor mínimo do direito à ocupação (taxa de concessão);
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz o procedimento é anunciado por aviso ou edital a afixar nos lugares de estilo do concelho e na página eletrónica da autarquia,

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

- Delibere proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- Delibere fixar o fim da exploração das bancas agora colocadas a concurso nos seguintes termos:
 - a) Bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – venda de quaisquer produtos ou artigos que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, com exceção de peixe fresco e marisco;
 - b) Bancas n.ºs 12, 13, 14 e 15 – venda de produtos hortícolas e agrícolas frescos, frutas verdes e secas e sementes comestíveis;
 - c) Bancas n.ºs 17 e 19 - venda de peixe fresco e marisco.
- Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05-A/VP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos;-----
- c) Fixar o fim da exploração das bancas nos seguintes termos: -----
- i) Bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 – venda de quaisquer produtos ou artigos que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, com exceção de peixe fresco e marisco; -----
- ii) Bancas n.ºs 12, 13, 14 e 15 – venda de produtos hortícolas e agrícolas frescos, frutas verdes e secas e sementes comestíveis; -----
- iii) Bancas n.ºs 17 e 19 - venda de peixe fresco e marisco. -----
- d) Determinar que a arrematação do direito à ocupação realizar-se-á em hasta pública na reunião camarária de 8 de janeiro de 2014; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alienação de Sucata

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 06-A/VP/2013, por si firmada em 20 de dezembro, p.p, atinente à abertura de procedimento para alienação de sucata vária que se encontra na posse deste Município; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 06-A/VP/2013

ALIENAÇÃO DE SUCATA

Considerando que:

- *O Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse sucata vária, sem qualquer utilidade para a autarquia, e que se encontra a ocupar espaço físico necessário para outros fins, nomeadamente no Parque de Viaturas e no edifício da Cartuxa;*
- *O amontoar deste tipo de resíduos em locais que não se encontram aptos para o efeito originam riscos ambientais de vária ordem, sendo, por isso, fundamental proceder ao seu adequado encaminhamento;*
- *Nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal a alienação de bens móveis;*
- *A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.º -A do Código do Procedimento Administrativo,

Propõe-se, assim, ao órgão executivo:

- *Que aprove, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de sucata vária que se encontra na posse do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;*
- *Que aprove a constituição do júri, constituído por técnicos do Município, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:*

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;

Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;

Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.

- *Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o respetivo Edital onde constam as condições gerais da alienação, que igualmente se transcreve: -----

“EDITAL N.º ___/TLS/2013

VENDA DE SUCATA

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, faz saber que, de harmonia com a deliberação de Câmara de 26 de dezembro de 2013, se aceitam propostas para a compra de diverso material em estado de sucata, nomeadamente:

- *Cerca de 80 contentores metálicos de resíduos urbanos de 800 litros;*
- *Uma caixa de trator;*
- *Dez sinais de trânsito;*
- *Dois placards publicitários;*
- *Material ferroso diverso (bancos, portões, postes, etc.).*
- *Dois Compressores.*

As propostas deverão ter em consideração as seguintes condições:

Primeira – *As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até às 16 horas do dia 10 de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

janeiro de 2013, junto da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada na Câmara até à mesma data.

Segunda – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação “**Proposta para compra de sucata**”.

Terceira – As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, com a indicação do preço por quilo de sucata por que se propõe adquirir.

Quarta – As propostas deverão, ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

Quinta – Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes devidamente licenciados e autorizados no âmbito do exercício da atividade, devendo o comprovativo de tal facto ser anexo à proposta.

Sexta – Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade da sucata alienar, sendo excluídas as propostas parciais ou por lotes.

Sétima – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1 - 100 % (cem por cento) do valor no prazo de oito (8) dias após comunicação da adjudicação;

2 - A falta do pagamento indicado no ponto 1, no prazo previsto, sem justificação aceite por esta Câmara, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;

3 - No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Oitava – A abertura das propostas será efetuada em Ato Público a realizar no dia 13 de janeiro de 2013, com início pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante o júri do procedimento.

Nona – A sucata terá de ser recolhida até 30 dias após a comunicação da adjudicação.

Décima – A sucata será vendida no estado em que se encontra, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes à sua remoção e transporte.

Décima Primeira – A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado por quilo de sucata.

Décima Segunda – Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Décima Terceira – Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público e na mesma data, entre os proponentes que se encontrem presentes. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 0,01 €/Kg.

Décima Quarta – A Câmara, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia.

Décima Quinta – Após a adjudicação, será efetuada a pesagem da sucata em data, horário e local a comunicar pelo Município ao adquirente.

Décima Sexta – Os interessados poderão verificar a sucata, dirigindo-se para o efeito, nos dias úteis, entre as 8.00h e as 12.00h



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e entre as 13.00h e as 16.00 horas, às seguintes instalações municipais:

- a) Parque de Viaturas;
- b) Edifício da Cartuxa/Armazém Municipal.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06-A/VP/2013; -----

b) Em consonância, determinar a abertura de procedimento para alienação de sucata, nos exatos termos consignados; -

c) Determinar que o júri do presente procedimento seja constituído nos seguintes termos: -----

i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

ii) Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior; -----

iii) Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----

iv) Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----

v) Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica. -----

d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças e ao serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alienação de Veículos em Fim de Vida

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 07-A/VP/2013, por si firmada em 20 de dezembro, p.p., referente à abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida propriedade deste Município; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 07-A/VP/2013

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Considerando que:

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse vários veículos em fim de vida, sem qualquer utilidade para a autarquia, e que se encontram a ocupar espaço físico necessário para outros fins, nomeadamente no Parque de Viaturas e no edifício da Cartuxa (Armazém municipal);
- O amontoar deste tipo de resíduos em locais que não se encontram aptos para o efeito originam riscos ambientais de várias ordens, sendo, por isso, fundamental proceder ao seu adequado encaminhamento;
- Nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal a alienação de bens móveis;
- A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.º -A do Código do Procedimento Administrativo,

Propõe-se, assim, ao órgão executivo:

- Que aprove, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;
- Que aprove a constituição do júri, constituído por técnicos do Município, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;

Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;

Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.

- Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ao Serviço de Higiene e Ambiente e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o respetivo Edital onde constam as condições gerais da alienação, que igualmente se transcreve: -----

“**EDITAL N.º __/TLS/2013**

VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, faz saber que, de harmonia com a deliberação de Câmara de 26 de dezembro de 2013, se aceitam propostas para a compra dos seguintes veículos em fim de vida:

Bem	Valor base da proposta
1 Trator Massey Ferguson 135 (FL-66-00)	1.500€
1 Trator Massey Ferguson 165 (BP-15-74)	
1 reboque (C-4765)	
1 Opel Kadett (XJ-93-12)	

As propostas deverão ter em consideração as seguintes condições:

Primeira – As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até às 16 horas do dia 10 de janeiro de 2013, junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada na Câmara até à mesma data.

Segunda – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

social do concorrente e o endereço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação “**Proposta para aquisição de veículos em fim de vida**”.

Terceira – As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, com a indicação do preço por que se propõe adquirir.

Quarta – As propostas deverão, ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

Quinta – Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes devidamente licenciados e autorizados no âmbito do exercício da atividade, integrados na rede Sociedade de Gestão de Veículos em Fins de Vida – VALORCAR, nomeadamente que estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento e desmantelamento de veículos em fim de vida. Com a proposta deverá ser entregue o comprovativo respetivo, sob pena de exclusão.

Sexta – Serão excluídas as propostas de valor inferior ao valor de proposta base.

Sétima – Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade dos bens a alienar, sendo excluídas as propostas parciais ou por lotes.

Oitava – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1 - 100 % (cem por cento) do valor no prazo de oito (8) dias após comunicação da adjudicação;

2 - A falta do pagamento indicado no ponto 1, no prazo previsto, sem justificação, aceite por esta Câmara, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;

3 - No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Nona – A abertura das propostas será efetuada em Ato Público a realizar no dia 13 de janeiro de 2013, com início pelas 10:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho, perante o júri o júri do procedimento.

Décima – Os veículos terão de ser recolhidos até 30 dias após a comunicação da adjudicação.

Décima Primeira – Os veículos serão vendidos no estado em que se encontrem, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes à sua remoção e transporte.

Décima Segunda – A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado.

Décima Terceira – Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Décima Quarta – Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público e na mesma data, entre os proponentes que se encontrem presentes. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 25€.

Décima Quinta – A Câmara, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia.

Décima Sexta – Os interessados poderão verificar os veículos, dirigindo-se para o efeito, nos dias úteis, entre as 8.00h e as 12.00h e entre as 13.00h e as 16.00 horas, nas instalações municipais do Parque de Viaturas e da Cartuxa (Armazém Municipal).”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07-A/VP/2013; -----
- b) Em consonância, determinar a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar que o júri do presente procedimento seja constituído nos seguintes termos: -----
- i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----
 - ii) Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior; -----
 - iii) Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----
 - iv) Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----
 - v) Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica. -----
- d) Determinar às subunidades orgânica Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alteração da Composição do Conselho Municipal de Educação

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 09-A/VJLM/2013, por si firmada em 13 de dezembro, p.p., atinente à alteração da composição do Conselho Municipal de Educação; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 09-A/VJLM/2013

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que:

Na senda da Comunicação Interna dos Serviços de Educação n.º 04/2013, de 13 de Dezembro de 2013, atinente à constituição do Conselho Municipal de Educação, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, preconizamos que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, sejam designadas as estruturas existentes no Concelho a convidar para integrar o Conselho Municipal de Educação, a fim daquelas poderem designar posteriormente os seus representantes.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

Designar para integrar o Conselho Municipal de Educação:

1 - A Universidade Aberta, enquanto instituição de ensino superior público; e,

2 - A Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve actividade na área da educação; estruturas estas que devem designar os respectivos representantes para integrarem o Conselho Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal; devendo ainda a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz eleger para o presente mandato autárquico um Presidente da Junta de Freguesia para integrar a composição do Conselho Municipal de Educação, em representação das freguesias do Concelho, em ordem ao preceituado na alínea d), do n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09-A/VJLM/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar a integração da Universidade Aberta e a Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz no Conselho Municipal de Educação;-----
- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal; outrossim, para eleger para o presente mandato autárquico um Presidente de Junta de Freguesia para integrar o sobredito Conselho Municipal de Educação, em representação das freguesias do Concelho, em ordem ao preceituado na alínea d), n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na redacção da Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto.-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Receção Provisória de Obras de Urbanização

Presente o **processo administrativo n.º L1/2009**, de que é titular Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Auto de Receção Provisória das Obras de Urbanização relativas ao loteamento urbano licenciado pelo alvará n.º 1/2010, datado de 11 de setembro, p.p., que ora se transcreve:-----

“AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RELATIVAS AO LOTEAMENTO URBANO

Licenciado pelo alvará n.º1/2010

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, os abaixo assinados Carlos Miguel Singéis, Álvaro Charrua Piedade, Ana Margarida Ferreira e Paulo Delgado Chaveiro como representantes da Câmara Municipal supra indicada, com a presença dos senhores Rogério Carujo Carreteiro, e Hernâni Ventura Capucho, na qualidade de representantes do loteador “Rotunda do Sol – Investimentos Imobiliários, Lda”, compareceram expressamente na urbanização denominada “Rotunda do Sol”, em Reguengos de Monsaraz, onde se situam as obras acima referidas a fim de se proceder em cumprimento do disposto no art.º do Decreto-Lei n.º55/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, conforme despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, de 27/08/2013, à vistoria técnica das mesmas obras, aprovadas, em sede de licenciamento, para aquele loteamento urbano.

E tendo os peritos citados, percorrido e examinado minuciosamente toda a área dos trabalhos que constituem as mencionadas obras de urbanização em presença dos correspondentes projetos e demais peças e documentos técnicos, verificaram que:

Nem todas as obras estão realizadas em conformidade com o projeto aprovado pela Câmara Municipal, foram detetadas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

algumas divergências nomeadamente no que concerne às águas e saneamento básico, passeios e vias bem como nas zonas verdes expostas em seguida:

Águas e saneamento básico – substituir as campânulas das válvulas de seccionamento que referem gás – referirem água; bocas-de-incêndio – repor as tampas furtadas; repor grelhas furtadas dos sumidouros.

Passeios e vias - limpeza e reparação de pavês em situações pontuais, remoção de entulhos e terras da zona do PT, pintura das vias e sinalização vertical.

Zonas Verdes – execução da rede de rega, plantação do prado, execução da zona infantil bem como substituição de árvores porfazendo a quantidade de 76 discriminadas da seguinte forma 23 freixos, 7 choupos negros itália e 46 choupos negros.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente auto, em duplicado, sendo o original para o processo da Câmara Municipal e o duplicado para o dono da obra, referenciado no mencionado Alvará de loteamento “Rotunda do Sol – Investimentos Imobiliários, Lda”, o qual vai ser assinado pelos vistoriadores e na qualidade que ficou registada para cada um deles.”

Outrossim, o parecer emitido pelo serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, datado de 18 de dezembro, p.p., que igualmente se transcreve:-----

“Face ao exposto no Auto de Receção Provisória e ao final do prazo da audiência prévia da interessada sem que se verifica-se qualquer pronuncia, proponho superiormente o indeferimento da receção provisória das obras de urbanização.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, indeferir a receção provisória das obras de urbanização do loteamento urbano em apreço, nos exatos termos consignados;-----

c) Notificar o titular do processo, Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários, Lda., do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e dez minutos.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----